PORTARIA Nº 22 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria de Educação da Estância turística de Campos do Jordão e dá outras providências.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA, Secretária Municipal de Educação de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, que trata do direito inalienável à educação e à alfabetização plena de todas os estudantes, expressa nos artigos 205, 208 e 211;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394 de 1996, que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos artigos 24, 26, 29 e 32;

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, em especial o objetivo 3, assegurar a Alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em Matemática, ao final do segundo ano do ensino fundamental, e a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando a sua superação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, marco legal que consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituindo as diretrizes de regime de colaboração e equidade educacional com foco na alfabetização de todos os estudantes do país até o término do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as políticas e programas integrados ao CNCA, tais como a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), a Política Nacional de Atenção Integral à Primeira Infância e as diretrizes do Ministério da Educação para a articulação e a indissociabilidade entre as etapas formativas;

CONSIDERANDO a parceira e a colaboração para a execução das ações do CNCA, por meio do Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC que estabelece as aprendizagens essenciais e assegura, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento e o letramento matemático;

CONSIDERANDO os marcos conceituais do Documento de Orientação para Elaboração, Implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, norteador da governança pedagógica local descentralizada;

CONSIDERANDO o Guia do Currículo Priorizado, instituído e atualizado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) no âmbito do Currículo Paulista, apresentado à rede municipal de Campos do Jordão em estrito regime de colaboração federativa para o alinhamento das Aprendizagens Essenciais e das matrizes de avaliação diagnóstica com o foco de nortear o trabalho do professor;

CONSIDERANDO os avanços científicos contemporâneos referendados pela Ciência da Leitura que comprovam a eficácia da instrução fonológica explícita e o papel das condições biológicas, emocionais, psicomotoras e socioeconômicas (estruturas mais amplas) como precursores essenciais do sucesso escolar;

CONSIDERANDO que a consolidação dos direitos de aprendizagem deve dar-se em um ambiente democrático e acolhedor;

CONSIDERANDO a importância dos investimentos em aprimoramento das práticas pedagógicas, por meio de processos continuados de assessoramento técnico, apoio institucional e formação continuada;

CONSIDERANDO A Portaria Municipal nº 25 de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre o cumprimento das aulas de leitura, composição, organização e estruturação dos espaços destinados à leitura e o desenvolvimento de Projetos de Leitura a serem realizados nas Unidades Escolares do município de Campos do Jordão e estabelece o compromisso da Educação Básica com a formação do leitor em consonância com as legislações educacionais federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO A Portaria Municipal nº 22 de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano de Mediação de Recomposição das Aprendizagens para as Escolas Municipais dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, do município de Campos do Jordão, em consonância com as legislações normativas e orientações educacionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, metas, objetivos, governança e formas de financiamento, bem como regulamenta a articulação pedagógica com a Educação Infantil, fortalece as estratégias de Recomposição de Aprendizagem fundamentadas no Guia do Currículo Priorizado do Estado de São Paulo, e normatiza os registros nos Portfólios de Escrita, fortalece a presença dos Cantinhos de Leitura nas salas de aula, institui o Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) na Rede Municipal de Ensino de Campos do Jordão.

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO ADOTADA NO MUNICÍPIO

Art. 2º A rede municipal de ensino de Campos do Jordão adota a concepção de Alfabetização sob a Perspectiva do Letramento e da Numeracia, compreendida como um processo de duplo movimento indissociável:

- I – O aprendizado técnico-cognitivo do sistema de escrita alfabética (codificação e decodificação) e do cálculo numérico, por meio do desenvolvimento explícito de habilidades grafofonêmicas, fonológicas e fonêmicas;

- II – A apropriação, inserção e engajamento crítico do estudante nas práticas sociais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático aplicados no seu contexto real de vida.

- III – A centralidade na continuidade do desenvolvimento dos processos de aprendizagem que envolvem ações de "ler para aprender" e "operar para resolver."

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização (PMA) de Campos do Jordão é orientada pelas seguintes diretrizes estruturantes:

- I – Garantia incondicional do direito fundamental à apropriação da linguagem escrita e da matemática por todos os educandos matriculados na rede pública;

- II – Respeito absoluto às etapas de desenvolvimento do estudante e à identidade pedagógica da infância, com transições escolares acolhedoras;

- **III** – Promoção da equidade socioeducativa, garantindo maior aporte de recursos didáticos, apoios pedagógicos e acompanhamento técnico às unidades escolares inseridas em contextos de maior vulnerabilidade;

- **IV** – Articulação intersetorial das ações, integrando a educação com as estruturas de saúde, assistência social e proteção à infância para a superação de barreiras estruturais mais amplas;

- **V** – Consolidação do regime de colaboração com o Estado de São Paulo e com a União para fortalecimento das instâncias de governança, monitoramento e formação contínua em serviço.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização (PMA), tem como objetivo geral, assegurar o direito à alfabetização plena e ao letramento de todos os estudantes matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de Campos do Jordão, combatendo o analfabetismo funcional e garantindo o sucesso na trajetória escolar básica.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização (PMA):

- **I** – Assegurar que os estudantes consolidem a apropriação do sistema de escrita alfabética e as competências fundamentais de leitura fluente e compreensão textual na idade certa;

- **II** – Desenvolver o raciocínio lógico-matemático e o senso numérico, permitindo a resolução de situações-problema do cotidiano (numeracia ativa);

- **III** – Promover a articulação curricular e pedagógica contínua entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- **IV** – Fortalecer e apoiar as escolas na operacionalização de mecanismos imediatos e permanentes de recomposição de aprendizagem para correção de fluxo e superação de defasagens escolares nos anos subsequentes ao ciclo básico.

CAPÍTULO IV – DAS METAS ESPECÍFICAS

Art. 6º Fica estabelecida a meta de garantir que 90% (noventa por cento) dos estudantes da rede pública municipal concluam o 2º ano do Ensino Fundamental sabendo ler e escrever.

Art. 7º Fica fixada a meta temporal de atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes com nível de alfabetização proficiente na idade certa até o ano de 2030, tendo como instrumento de medição oficial e externa as matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 8º Em consonância com o padrão nacional fixado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considera-se estudante adequadamente alfabetizado e proficiente aquele que atinge ou supera o ponto de corte de 743 pontos na escala de proficiência do SAEB, comprovando o domínio consolidado das seguintes habilidades básicas:

- **I** – Ler palavras, frases, períodos e pequenos textos narrativos ou informativos com autonomia, velocidade fluente e prosódia adequada;

- **II** – Localizar informações textuais explícitas e realizar inferências diretas e simples combinando linguagem verbal e não-verbal em textos multimodais;

- **III** – Produzir escritas espontâneas ou dirigidas de forma autônoma com coerência fonográfico-ortográfica elementar e segmentação vocabular correta.

CAPÍTULO V – DO TRABALHO DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL E INTEGRAÇÃO DE ETAPAS

Art. 9º O conhecimento sobre os estudantes a serem alfabetizados inicia-se na Educação Infantil, etapa em que a rede deve assegurar o desenvolvimento das condições neuropsicopedagógicas estruturais mais amplas e da literacia e numeracia emergentes.

Art. 10º São responsabilidades pedagógicas da Educação Infantil na rede de Campos do Jordão:

- I – Integração dos Processos de Desenvolvimento: Focar na estimulação da consciência fonológica em nível macro (percepção de rimas, aliterações e consciência de sílabas) através do lúdico, da oralidade e de jogos sonoros;

- II – Desenvolvimento Psicomotor: Realizar atividades diárias focadas na psicomotricidade ampla e fina, na lateralidade, na preensão palmar, no equilíbrio e na orientação espacial e temporal, como pré-requisitos físicos para a grafia;

- III – Práticas de Literacia Emergente: Garantir momentos diários de escuta de histórias e mediação de leitura com livros físicos literários de alta qualidade gráfica e textual.

Art. 11. A transição entre os segmentos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais será resguardada por ações de transição nas escolas, assegurando que o portfólio de registros e relatórios pedagógicos de cada aluno acompanhe sua matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI – DA GESTÃO PEDAGÓGICA, CURRÍCULO E INFRAESTRUTURA

Art. 12. O Processo de Definição e Desenvolvimento do Currículo do município nortear-se-á pela integração contínua entre as habilidades da BNCC, da Matriz Curricular de Campos do Jordão, as metas estaduais do *Alfabetiza Juntos SP* e os saberes locais, garantindo as aprendizagens essenciais em progressão contínua.

Art. 13. A Gestão Pedagógica em cada unidade escolar deverá acompanhar de forma sistêmica o tempo de trabalho em sala de aula, coordenando o planejamento de propostas e atividades oferecidas, inclusive as diferenciadas, a mediação de conflitos e a interlocução com os setores de apoio social do município.

Art. 14. O Perfil do Professor Alfabetizador da rede deverá estar em evidência o domínio conceitual das etapas e dos marcos do desenvolvimento infantil, dos processos de aquisição do Sistema de Escrita Alfabética, dos processos avaliativos e diagnósticos, do desenvolvimento da Fluência Leitora, da capacidade de mediação por agrupamentos produtivos e habilidade de acolhimento formativo diante da heterogeneidade da turma.

Art. 15. Quanto à Infraestrutura e Organização do Trabalho, a escola deverá assegurar:

- I – Ambientes Alfabetizadores: Todas as salas do ciclo de alfabetização deverão manter expostos materiais de uso funcional cotidiano (alfabetos de diversos tipos, retas numéricas, banco de palavras e quadros de rotinas) construídos coletivamente com os estudantes;

- II – Cantinhos de Leitura: Fica obrigatória a instalação de um espaço aconchegante, atrativo e de livre acesso dentro de cada sala de aula do ciclo, munido de acervo literário rotativo fornecido pela rede, garantindo-se tempo diário exclusivo para a leitura por deleite e leitura compartilhada, seguindo orientações contidas na Portaria nº 25 de 25 de agosto de 2025.

- III - Cantinho da Matemática: Disponibilização de materiais diversificados matemáticos nas salas de aula do ciclo, para uso dos estudantes, que favorecerão o desenvolvimento de habilidades matemáticas e raciocínio lógico.

CAPÍTULO VII – DA PRÁTICA METODOLÓGICA DIÁRIA DO PROFESSOR

Art. 16. A prática metodológica do docente guiar-se-á por práticas eficazes de alfabetização baseadas em evidências, com ênfase na:

- I – Instrução fônica sistemática e explícita no cotidiano escolar;

- II – Utilização estratégica de Agrupamentos Produtivos Flexíveis, reunindo estudantes com hipóteses de aprendizagem aproximadas e complementares para a resolução de desafios coletivos, permitindo que o professor atue com atenção focada nos grupos de nível mais crítico;

- III – Práticas de letramento matemático contextualizado, utilizando materiais manipuláveis para fixação do valor posicional numérico e resolução de problemas cotidianos.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SISTEMATIZADO

Art. 17. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (PMA) estruturar-se-á como um sistema integrado de avaliação processual, formativa e somativa, combinando a verificação diagnóstica local com as avaliações de larga escala estaduais e nacionais.

Art. 18. Para subsidiar o planejamento diário do professor e garantir intervenções pedagógicas em tempo hábil, ficam instituídas 3 (três) modalidades avaliativas indispensáveis na rede pública municipal:

- I – Avaliação Diagnóstica Inicial: Aplicada nas primeiras 3 (três) semanas do ano letivo, com o objetivo de mapear as hipóteses de escrita individuais e os níveis de senso numérico, servindo como linha de base para a organização dos primeiros agrupamentos produtivos;

- II – Avaliação Formativa Bimestral (Acompanhamento Contínuo): Realizada ao longo de cada bimestre letivo por meio da observação diária registrada, testes práticos de leitura

escrita e análise de resolução de problemas matemáticos, servindo exclusivamente para ajustar a rota metodológica do docente e identificar estudantes elegíveis para suporte extra;

- III – Avaliação Somativa e de Rede (Monitoramento de Larga Escala): Alinhada cronologicamente ao cronograma do programa estadual *Alfabetiza Juntos São Paulo* e do SAEB, aplicada ao final do ano letivo para mensurar o avanço da escola em relação às metas de corte estabelecidas (743 pontos).

Art. 19. Fica regulamentada a aplicação da Sondagem de escrita e de números, proposta pela SEDUC com registro no Mapa Classe e a Avaliação de Fluência Leitora, proposta pelo CNCA e Programa Alfabetiza Juntos SP, para todos os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, ocorrendo em 2 (duas) janelas anuais (início e fim do ano letivo), observando os seguintes critérios técnicos:

- I – Precisão: Verificação da capacidade da criança em ler as palavras de um texto sem hesitações, omissões ou inversões de fonemas;

- II – Velocidade: Contagem do número de palavras lidas corretamente no intervalo exato de 1 (um) minuto (Taxa de Palavras Corretas por Minuto - PCPM);

- III – Prosódia: Avaliação qualitativa da entonação, respeito à pontuação e expressividade na leitura oral, demonstrando que a decodificação está associada à compreensão;

- IV – Classificação de Perfil: Os estudantes serão categorizados em: *Pré Leitores*, *Leitores Iniciantes* e *Leitores Fluentes*.

Art. 20. O Portfólio de Amostras de Escrita e Matemática constitui-se como o registro físico e oficial de acompanhamento do estudante, de guarda obrigatória da unidade escolar, devendo ser alimentado rigorosamente conforme o seguinte cronograma:

- I – Primeira quinzena do ano letivo: Inserção da folha de sondagem inicial de escrita e teste básico de contagem;

- II – Final de cada mês: Inclusão de um ditado composto por quatro palavras de diferentes estruturas silábicas e uma frase, sem qualquer interferência corretiva do professor e uma produção textual autônoma baseada em estímulo visual;

- III – Fechamento de Semestre: Anexação de registro reflexivo do professor contendo informações sobre o teste de fluência leitora e dos avanços na escrita e no raciocínio lógico do estudante.

Art. 21. O monitoramento sistêmico e o fluxo de dados da PMA ocorrerão de forma ascendente e descentralizada, sob a supervisão das seguintes instâncias:

- I – No âmbito da Unidade Escolar: O Coordenador Pedagógico realizará reuniões mensais em TDE com os professores alfabetizadores para analisar os portfólios, garantindo que nenhum aluno permaneça estagnado no mesmo nível crítico por mais de um bimestre sem a abertura de um Plano de Intervenção Pedagógica (PIP), pelo professor regente da turma com apoio da equipe multidisciplinar.

- II – No âmbito da Secretaria de Educação: A equipe de Supervisão de Ensino e a Articuladora Municipal do CNCA farão o devido acompanhamento pedagógico sobre os dados das avaliações a cada encerramento de bimestre. A Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, deverá direcionando suporte pedagógico personalizado às unidades em situação de maior vulnerabilidade técnica.

CAPÍTULO IX – DA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, DO CUMPRIMENTO ÀS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS E DO GUIA DO CURRÍCULO PRIORIZADO

Art. 22. Fica instituído o trabalho sistematizado de Recomposição de Aprendizagem, destinado prioritariamente aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentarem defasagens consolidadas ou que não tenham sido plenamente alfabetizados na idade certa.

- § 1º A recomposição de aprendizagem centrar-se-á obrigatoriamente no cumprimento e na consolidação das aprendizagens essenciais, compreendidas como os direitos de aprendizagem irrenunciáveis e as habilidades focais cuja não apropriação impede a progressão escolar e o sucesso acadêmico do educando.

- § 2º Para nortear e padronizar o trabalho pedagógico, os docentes poderão utilizar as diretrizes contidas no Guia do Currículo Priorizado do Estado de São Paulo, referencial técnico-pedagógico instituído pela SEDUC-SP em cooperação com o programa estadual *Alfabetiza Juntos São Paulo*, visando à seleção e ao sequenciamento das habilidades críticas indispensáveis para a superação de lacunas escolares.

- § 3º Em estrito alinhamento com o Guia do Currículo Priorizado, definem-se como aprendizagens essenciais mínimas a serem garantidas e monitoradas:

  a) Em Língua Portuguesa: A consolidação definitiva do princípio alfabético (relação grafofonêmica), o desenvolvimento da fluência de leitura oral (precisão e velocidade) com compreensão textual e a produção escrita autônoma com coerência ortográfica elementar;

  b) Em Matemática: O domínio do Sistema de Numeração Decimal (compreensão de ordens e classes), a fluência no cálculo mental e escrito com as operações básicas (adição, subtração e estruturas multiplicativas básicas) e a competência para interpretar e resolver situações-problema do cotidiano.

- § 4º O cumprimento do currículo priorizado dar-se-á com foco na profundidade pedagógica sobre a extensão linear de conteúdos, organizando-se as turmas em níveis de

aprendizagem, oferecendo propostas direcionadas que respondam diretamente aos nós cognitivos revelados pelos diagnósticos formativos.

- § 5º As unidades escolares viabilizarão as ações de recomposição para todos os alunos de acordo com as orientações contidas na Portaria nº 22 de 25 de agosto de 2025.

- § 6º A coordenação pedagógica da unidade acompanhará sistematicamente o desenvolvimento de habilidades de cada estudante em processo de recomposição, validando o atingimento dos marcos propostos pelo Guia do Currículo Priorizado como critério técnico para o retorno pleno do aluno ao fluxo regular curricular.

CAPÍTULO X – DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (PIP)

Art. 23. O estudante matriculado na rede municipal que encerrar o 2º ano do Ensino Fundamental sem atingir as habilidades básicas de alfabetização terá, um Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) individualizado traçado e iniciado imediatamente no primeiro mês letivo do 3º ano.

Art. 24. O PIP (conforme modelo no Anexo I) será elaborado de forma colaborativa entre o professor regente da turma, a coordenação pedagógica da unidade escolar e equipe multidisciplinar, devendo prever:

- I – Mapeamento analítico e exato das barreiras cognitivas, linguísticas ou matemáticas encontradas no portfólio do aluno;

- II – Metas de curto prazo focalizadas, com verificação estrita de avanço a cada 60 (sessenta) dias;

- III – Direcionamento do estudante para as aulas de reforço escolar com estratégias multissensoriais e jogos fonológicos;

- IV – Cronograma pactuado de orientação de estudos e rotinas de leitura domiciliar com as famílias ou responsáveis legais.

CAPÍTULO XI – DA GOVERNANÇA, COORDENAÇÃO E FINANCIAMENTO

Art. 25. A governança, o monitoramento sistêmico e a avaliação permanente desta Política serão exercidas pelas seguintes instâncias da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Articuladora Municipal da PMA/CNCA: Instância pedagógica executiva responsável pelo monitoramento dos dados nas plataformas ministeriais, alinhamento técnico com a RENALFA e articulação regional;

- II – Equipe de Supervisão de Ensino da Secretaria: Responsável pelas visitas técnicas periódicas *in loco*, suporte às equipes gestoras das escolas e verificação dos portfólios;

- III - Coordenação da Secretaria de Educação – Responsável em acompanhar o desenvolvimento das ações e apoiar o trabalho pedagógicos dos coordenadores escolares.

Art. 26. As Formas de Financiamento da Política Municipal de Alfabetização dar-se-ão por meio da conjugação e otimização dos seguintes recursos, observando o regime de colaboração:

- I – Recursos próprios do Tesouro Municipal afetados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

- II – Recursos vinculados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

- III – Repasses de assistência financeira voluntária ou universal da União decorrentes da execução da Lei Federal nº 15.247/2025, além de programas suplementares de transporte, alimentação e livro didático (PDDE/PNLD).

CAPÍTULO XII – DO ASSESSORAMENTO FORMATIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Identificadas eventuais atrasos, dificuldades ou lacunas operacionais observadas no cumprimento dos Portfólios, registros dos diagnósticos formativos ou na aplicação dos Planos de Intervenção Pedagógica (PIP) serão abordados pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação, sob a perspectiva do acolhimento, suporte técnico e corresponsabilidade.

- Parágrafo único. Constatados óbices no desenvolvimento das ações, a Secretaria Municipal de Educação priorizará o imediato disparo de rotinas de assessoramento pedagógico personalizado, readequação de insumos estruturais e fornecimento de formação continuada em serviço focada no desafio específico, visando à superação das barreiras escolares em ambiente de cooperação mútua.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos do Jordão, 11 de setembro de 2026.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Campos do Jordão

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

BIBLIOGRAFIA E BASE LEGAL DE REFERÊNCIA

1. **BRASIL.** *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Artigos 205, 208 e 211.
2. **BRASIL.** *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
3. **BRASIL.** *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) – Meta 5.
4. **BRASIL.** *Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025*. Institui e dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
5. **BRASIL. Ministério da Educação / INEP.** *Pesquisa Alfabetiza Brasil: Padrões Nacionais de Alfabetização da Criança*. Brasília: MEC/Inep, 2023.
6. **CAMPOS DO JORDÃO.** Plano Municipal de Educação de Campos do Jordão.
7. **DEHAENE, Stanislas.** *Os neurônios da leitura: como a ciência explica a nossa capacidade de ler*. Porto Alegre: Penso, 2012.
8. **SÃO PAULO (Estado).** *Diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos São Paulo*. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2024.
9. **SNOW, Catherine E.; BURNS, M. Susan; GRIFFIN, Peg.** *Prevenindo Dificuldades na Leitura em Crianças Pequenas*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
10. **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. *Guia do Currículo Priorizado: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental — Aprendizagens Essenciais, Escopo-Sequência e Matrizes de Avaliação*. São Paulo: SEDUC-SP, 2025/2026.

ANEXO I – PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (PIP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- **Nome do Aluno:** _____
- **Escola:** _____ **Ano/Turma:** _____
- **Professor(a) Regente:** _____
- **Coordenador(a) Pedagógico(a):** _____

2. DIAGNÓSTICO DETALHADO DO ESTUDANTE (Nós críticos de aprendizagem)

- **Língua Portuguesa (Marque com X):**
  - Não consolidou o princípio alfabético (relação som/letra).
  - Dificuldade severa em consciência fonêmica (isolar e manipular fonemas).
  - Hipótese de escrita pré-silábica ou silábica sem valor sonoro.
  - Leitura estritamente silabada e sem compreensão global do texto.

- **Matemática (Marque com X):**
  - Falhas na contagem numérica e na correspondência termo a termo.
  - Não compreende as regularidades do Sistema de Numeração Decimal (Dezena/Unidade).
  - Apresenta barreiras na resolução de situações-problema do campo aditivo.

3. METAS PEDAGÓGICAS (Para os próximos 60 dias)

- *Meta de Linguagem:*

  _____

  _____

- *Meta de Numeracia:*

  _____

  _____

4. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS INDIVIDUALIZADAS

- Inclusão diária em Agrupamentos Produtivos focados em jogos fônicos e grafofonêmicos.
- Uso sistemático de materiais concretos e manipuláveis (Material Dourado e fichas) em Matemática.
- Encaminhamento e controle de assiduidade no Atendimento Pedagógico Complementar no contraturno, nas turmas de reforço escolar.
- Uso de textos curtos e previsíveis do Cantinho de Leitura para treinos dirigidos de fluência oral.
- OUTRA:

_____
_____
_____

DATA	HABILIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	AVALIAÇÃO DO PROCESSO

5. OBSERVAÇÕES

_____
_____
_____

6.ACORDO DE PARCERIA COM A FAMÍLIA

A família, ciente do direito de aprendizagem do(a) estudante, compromete-se a assegurar a assiduidade diária nas aulas de reforço e a realizar 10 minutos diários de leitura ou jogos de contagem domiciliares em parceria com as orientações enviadas pela escola.

Campos do Jordão, SP, _____ de _____ de 202__.

Professor(a) Regente Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____

Responsável Legal pelo Aluno

_____